Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 179, de 25/09 a 01/10/2000, pág. 18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.170/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a comprar área de terras, doá-la à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., bem como a lhe oferecer outros incentivos para o estabelecimento de sua filial neste Município

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, pelo preço total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o alqueire, um imóvel com 20 alqueires, situado no perímetro urbano, dentro de uma área de terras com as seguintes carácterísticas:

"Inicia-se no marco PP=01 cravado no cruzamento da Rodovia Laurindo Francisco e BR-369; segue com o rumo 88° 22'49" NE confrontando com a BR 369 medindo 1.480,416 metros até o marco 11; segue à direita confrontando com a Fazenda Água do Bugre com o rumo 11° 29'15" SE medindo 1.340,977 metros até o marco 12; segue confrontando com o mesmo, com o rumo 11° 29'14" SE medindo 95,813 metros até o marco 13; segue à direita confrontando com a Fazenda Santa Hercília até o marco 26, com os seguintes rumos e distâncias : 88° 58'38" NW – 1215,415 metros; 61° 24'31" SW – 96,166 metros; 65° 05'59"SW – 138,616 metros; 63° 48'11" SW – 225,582 metros; 77° 42'13"NW – 190,568 metros; 88° 12'57"SW – 138,724 metros; 54° 56'48" SW – 20,168 metros; 85° 51'20" NW – 186,759 metros; 81° 34'15" NW – 52,422 metros; 85° 12'50"NW – 41,383 metros; 56° 46'18"NW – 113,450 metros; 60° 23'47"NW – 19,448 metros; e finalmente 00° 23'51"NW – 124,603 metros; segue à direita confrontando com terras de José dos Santos e outros com o rumo 85° 39'44"NE medindo 418,878 metros até o marco 27; segue à esquerda confrontando com a Rodovia Laurindo Francisco até o marco PP=01 onde iniciou-se este perímetro, com os seguintes rumos e distâncias: 14° 58'32"NE – 194,663 metros; 21° 27'53"NE – 59,743 metros; 28° 31'39"NE – 22,755 metros; 12° 23'32"NE – 14,243 metros; 34° 54'44"NE – 47,872 metros; 28° 07'17"NE – 85,996 metros; 46° 11'04" NE – 31,498 metros; 33° 31'42"NE – 51,744 metros ; 22° 14'23" NE – 36,174 metros; 05° 03'18" NW – 180,707 metros ; 05° 21'16"NW – 240,121 metros ; e finalmente 01°27'49" NW – 306,869 metros. Perfaz área de 2.457.170,644 metros quadrados ou 245,717 hectares, ou 101,536 alqueires paulista".

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a área de terras referida no artigo anterior, à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no C.N.P.J sob o nº 62.461.140/0001-14, empresa esta a estabelecer uma filial neste Município.

pclb/pjm

§ 1º. A área de terras mencionada no artigo anterior não poderá ser transferida, de forma alguma, pela donatária, antes de decorrido o prazo de 15 anos, contado da assinatura da escritura pública de doação.

§ 2º. Em hipótese alguma, referida área de terras poderá ser utilizada para outra finalidade que não aquela destinada a abrigar atividades industriais.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a oferecer, à LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., os seguintes incentivos:

I - Isenção permanente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços (ISS) e do Alvará de Licença;

II - Perfuração de 2 poços artesianos;

III - Ligação de água, energia elétrica e telefone;

IV - Pavimentação asfáltica dentro do pátio da indústria;

V - Terraplanagem necessária à instalação da indústria;

VI - Limpeza e canalização dos córregos;

VII - Transporte e hospital gratuitos para os funcionários da indústria;

VIII - Auxílio á LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. perante os órgãos responsáveis pelo meio ambiente, no Paraná, para a obtenção de licença de funcionamento em Cambará;

IX - Apoio para a aprovação de projetos de construção e reforma;

X - Subsidiar, se necessário, a compra de 75 alqueires de terras, pela LUA NOVA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com R$ 3.000,00 (três mil reais) por alqueire, a serem pagos no prazo de 2 anos, em parcelas de seis em seis meses, oferecendo, como garantia, a arrecadação do Município, referente aos repasses do ICMS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pim